



CNPJ 13.267.315/0001-41

Av. Rio Branco, 373 – Centro – Itaberaba/Bahia

Fone/fax: (75) 3251-0002

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Itaberaba. Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e doze, reuniu-se a Câmara de Vereadores sob a presidência do vereador Ricardo Pimentel, secretariado pelos vereadores Alinaldo Bastos e Benedito Ballio, primeiro e segundo secretários, respectivamente. Solicitou ao primeiro secretário a chamada parlamentar, estando ausentes o vereador Ildemar Brandão Braz e todos os demais presentes. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão. Foi suprimida a leitura da ata da sessão anterior. **Pequeno Expediente: Ofício nº 721 /2012 do Gabinete da Prefeitura Municipal – que solicita a apreciação e votação do Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 20/2012 que institui o Código Tributário de Rendas do Município de Itaberaba;** Em única discussão e votação: Aprovado pela unanimidade dos presentes; **Ordem do Dia: Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Fiscalização ao Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 20/2012 que institui o Código Tributário de Rendas do Município de Itaberaba;** Em única discussão: O vereador Benedito Ballio salientou que não havia assinado como participante da Comissão ora mencionada em razão de discordar da redação do Parecer; Em votação: Aprovado por 08 (oito) votos contra 01 (um) ; **Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 20/2012 que institui o Código Tributário de Rendas do Município de Itaberaba;** Em única discussão: **O vereador Benedito Ballio** justificou a sua ausência a sessão extraordinária imediata anterior ; parabenizou inicialmente aos que redigiram e aprovaram a Emenda que ora sofre o veto; discorreu sobre a redação do Veto que ora se discute nesta sessão; afirmou que esta Emenda apenas institui critérios, os quais, podem não ser um dos melhores, mas institui, e tal fato ordena e propõe equidade; sugestionou a observância de tal assertiva ao referido Projeto ; **O vereador Zenildo Aragão** disse ser favorável ao veto que ora se discute; pontuou que a intenção do governo municipal é promover justiça; **A vereadora Maria Milza** dirigiu-se ao colega Benedito e Ildemar e disse que os colegas deveriam ter estado presentes na sessão extraordinária

imediate anterior para ajudar a dirimir as dúvidas que ora surgissem quando da discussão e votação do Projeto de Lei nº 20/2012 que institui o Código Tributário de Rendas do Município de Itaberaba, uma vez que agora a oportunidade é passada; chamou a atenção novamente para a responsabilidade do cumprimento do papel do vereador, independente do partido que o vereador ocupe; disse que é favorável ao Veto; **Em votação(de forma aberta e nominal)**: vereador Evanilton Souza : Sim; vereador Zenildo Aragão : Sim; vereador Ildemar Brandão: Ausente; vereador Benedito Ballio: Não ; vereador Gerson Almeida : Sim ; vereador Alinaldo Bastos: Sim ; vereador Ricardo Pimentel: Sim; vereador João Barbosa : Sim ; vereadora Maria Milza : sim ; **Mantido o veto ao Projeto de Lei nº 20/2012 que institui o Código Tributário de Rendas do Município de Itaberaba por 09 (nove) votos a favor e 01 (um) contrário**; E nada mais havendo a ser tratado, O Sr. **Presidente** agradeceu a presença de **todos** e deu por encerrada a Sessão de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata, a qual, após lida será assinada pelos Vereadores presentes. Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2012.

